



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - TI – BANCO DE DADOS ORACLE**

**ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS**

**País: BRASIL**

**Nome do Projeto: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PROFAZ/ES**

**Nº do empréstimo: Contrato de Empréstimo nº 2245-OC/BR**

**Objeto: TI – BANCO DE DADOS ORACLE**

REF.: Pedidos de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir os questionamentos apresentados pelas empresas interessadas, que se manifestaram durante o período de 02/09/2016 a 28/09/2016, em que edital foi tornado público, e respostas correspondentes. Os questionamentos foram transcritos literalmente, omitindo-se apenas a identificação da empresa que submeteu o pedido de esclarecimento.

A Secretaria de Estado da Fazenda agradece a todas as empresas que demonstraram interesse em fornecer o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

**RICARDO ISHIMURA**

Pregoeiro CPL-PROFAZ



**Questionamento 1:**

Em referência ao OBJETO da presente licitação, mais especificamente aos Itens exigidos no LOTE 1 – Aquisição de Hardware, Licenças, Atualizações e Suporte Oracle, entendemos que o prazo de entrega deste Itens poderá ser estendido dos atuais 45 dias para ATÉ 60 dias, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade ao CONTRATADO, devido a ser, este último, o prazo que o Fabricante em questão – Oracle, costuma cumprir junto aos seus Parceiros Comerciais no Mercado Brasileiro. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Esclarecemos que para aquisição de hardware não é informado fabricante Oracle. Qualquer fabricante que atenda aos requisitos do edital poderá participar da licitação. Quanto ao prazo de entrega, entendemos que 45 dias é considerado um tempo hábil para entrega dos itens desse Lote.**

**Questionamento 2:**

Em referência ao OBJETO da presente licitação, mais especificamente aos Itens exigidos no LOTE 1 – Aquisição de Hardware, Licenças, Atualizações e Suporte Oracle, conforme CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, onde o Sub Item 7.1 descreve que “O pagamento será realizado por meio das seguintes parcelas: a) Lote 1: 30% (trinta por cento) quando da entrega dos equipamentos e licenças; 40% (quarenta por cento) quando da instalação; e 30% (trinta por cento) quando da homologação final da solução pela SEFAZ, entendemos que esta última parcela do Pagamento (30% quando da homologação final da solução pela SEFAZ) se refere APENAS E TÃO SOMENTE ao Fornecimento e Entrega dos Itens exigidos no LOTE 1, SEJA para aumentar a competitividade entre as empresas interessadas em atuar como Licitantes APENAS nesse LOTE 1, o que certamente permitirá ao CONTRATANTE a possibilidade de adquirir os referidos Itens por um preço menor, e/ou SEJA por essa referida Licitação se dar na Modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o que IMPOSSIBILITARIA uma vinculação de qualquer Pagamento ref ao LOTE 1, à entregas devidas no LOTE 2. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: O entendimento está correto. Conforme CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, onde o Sub Item 7.1 descreve que “O pagamento será realizado por meio das seguintes parcelas: a) Lote 1: 30% (trinta por cento) quando da entrega dos equipamentos e licenças; 40% (quarenta por cento) quando da instalação; e 30% (trinta por cento) quando da homologação final da solução pela SEFAZ, refere-se apenas ao Fornecimento e Entrega dos Itens exigidos no LOTE 1.**